



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-PE

Av. Conde da Boa Vista, 1410 - 1º andar - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50060-001

Fone: (81) 3183-3291 - 99488-2230

E-mail: ceaspe@hotmail.com; ceaspe@gmail.com

4º Assembleia Extraordinária

LOCAL: Reunião virtual

DATA: 19/06/2024

HORÁRIO: 14:40

1 No dia 19 de Junho do ano de 2024, às 14:40 horas, teve início a 4º Assembleia
2 Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social, em ambiente virtual.
3 Compareceram os/as seguintes Conselheiros (as):**Andreza Sônia Costa Rodrigues**
4 **Pacheco** - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à
5 Violência e às Drogas – **SDSCJPVD**; Thaís Fernanda Ferreira Novaes - Secretaria de
6 Educação e Esportes – **SEE**; Adriano Alves da Silva Costa - Secretaria de Turismo e
7 Lazer – **SETUR**; Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade - Centro de Integração
8 Empresa Escola de Pernambuco – **CIEE-PE**; Edson de Souza Lima - Conselho
9 Regional de Psicologia – CRP - Mônica Andressa Alves Campos - Conselho Regional
10 de Serviço Social – **CRESS**; Maria Ivaneide Gomes Oliveira da Silva -Usuários da
11 Assistência Social -Cileide Maria de Araujo Souza; Secretaria de Planejamento,
12 Gestão e desenvolvimento Regional –**SEPLAG**; Glaucia Kamila Andrade Ribeiro da
13 Silva- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – **SJDH**; Nipson Richard Oliveira de
14 Freitas - Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – **CEDAPP**; Marcela
15 Cristina Mendes Leandro - Sindicato dos Servidores Públicos Civil do Estado de
16 Pernambuco – **SINDSERPE**; Kamylla Godê de Vasconcelos - Secretaria de
17 Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas; Cristiano Cézar Vila
18 Nova Pereira - Secretaria de Educação e Esportes – **SEE**; Romulo Américo da Silva -
19 Secretaria de Turismo e Lazer – **SETUR**; **Justificaram a ausência: Equipe técnica**
20 **do CEAS** - Ana Paula Viana Torres, Adriana Lúcia de Queiroz Santos de França,
21 Simone Maria Campos Guerra da Silva; Etiane Paola de Araújo, José Adilson
22 Pacheco de França; e Vitória Beatriz da Hora Pacheco Galvão; **Convidados:** A
23 senhora Glaucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva- Secretaria de Justiça e Direitos
24 Humanos – **SJDH**; A Presidente iniciou a sessão com a apresentação da pauta do dia
25 com os seguintes temas: **1- MINUTA DA RESOLUÇÃO CONJUNTA**
26 **CEDCA/CEAS/PE, Instituir Comissão Interinstitucional para planejamento e**
27 **elaboração do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho**
28 **Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2024 – 2034**; A
29 presidente do Conselho Andreza deu início a reunião apresentando Glaucia Kamila
30 que estar Suplente pelo CEAS é Vice Presidente do CEDCA, com isso ela explicou
31 que essa resolução tem que ser conjunta com o CEAS pois o público-alvo é a criança
32 e o adolescente, porém a política de enfrentamento ao trabalho infantil ela estar
33 pautada e apoiada dentro do SUAS, com isso o CEDCA fez essa minuta dentro do
34 Colegiado para submeter para os conselheiros para aprovação total ou aprovação
35 parcial com as observações para a reavaliação na mesa. Ana Paula a Secretaria
36 Executiva pontuou que foi enviado por E-mail o material e solicitou que se algum
37 conselheiro tivesse algum destaque a fazer enviasse por E-mail, porém não chegou
38 nenhum E-mail de nenhum conselheiro com Destaque sobre a Minuta. Glaucia deu
39 início a Leitura completa que assim estava: “O Conselho Estadual de Defesa dos
40 Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE e o Conselho
41 Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS no uso de suas competências
42 regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 10.486/1990 e nº 11.232/95,
43 Decreto nº 27.480/2004, e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano
44 Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do
45 Adolescente Trabalhador em Pernambuco, a ser instituído para o período 2024 –
46 2034. CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e
47 os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à
48 responsabilidade sobre a prevenção, cuidado, enfrentamento e o combate da
49 violência praticada contra crianças e adolescentes. CONSIDERANDO o disposto no
50 objetivo Estratégico19, do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e
51 Adolescentes, que define como parâmetro à formulação e deliberação dos planos em
52 âmbito estadual e municipal, a articulação de políticas, programas e ações para o

53 enfrentamento do Trabalho Infantil contra crianças e adolescentes; CONSIDERANDO
54 a importância e exigência de implementar parâmetros para o processo de
55 estruturação e planejamento do Plano Estadual Decenal de Erradicação do Trabalho
56 Infantil de Pernambuco, em modelo democrático e regionalizado, assegurada a
57 participação de organizações governamentais e não governamentais vinculadas ao
58 exercício da política de proteção. CONSIDERANDO deliberações da Assembleia
59 407^a, de 13 de novembro de 2023. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão
60 Interinstitucional para planejamento e elaboração do Plano Decenal Estadual de
61 Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador
62 em Pernambuco 2024 – 2034, com a seguinte composição: I-Representações de
63 crianças e adolescentes, por macrorregião do estado, no total de 04 (quatro) titulares
64 e 04(quatro) suplentes, sendo indicadas pelo FEPETIPE II – Representantes (titular e
65 suplente) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre
66 Drogas (SAS). III- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Criança e
67 Juventude. IV- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Planejamento,
68 Gestão e Desenvolvimento Regional. V- Representantes (titular e suplente) da
69 Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco; VI - Representantes (titular e
70 suplente) da Secretaria de Saúde de Pernambuco, via CEREST. VII - Representantes
71 (titular e suplente) da Secretaria de Turismo e Lazer; VIII-Representantes (titular e
72 suplente) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do DPCA; IX-
73 Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de
74 Prevenção da Violência X-Representantes (titular e suplente) Grupo de Estudos,
75 Pesquisas e Extensões no campo da Política da Criança e do Adolescente – Gecria-
76 da Universidade Federal de Pernambuco; XI-Representantes (titular e suplente) da
77 Escola de Conselhos de Pernambuco da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
78 XII-Representantes (titular e suplente) da Rede de Enfrentamento à Violência contra
79 Crianças e Adolescentes em Pernambuco; XIII-Representantes (titular e suplente) do
80 Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco - Fórum DCA; XIV-
81 Representantes (titular e suplente) do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do
82 Trabalho Infantil em Pernambuco – Fepetipe; XV- Representações de organizações
83 da Sociedade Civil, preferencialmente por macrorregião do estado, no total de 06
84 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes -indicados pelo FEPETIPE XVI-Ministério Público
85 do Trabalho (MPT) XVII – Tribunal Regional do Trabalho XVIII – FETAPE. 1º- A
86 Comissão é de composição paritária entre instâncias de governo e sociedade civil. A
87 representação de crianças e adolescentes é considerada categoria específica e
88 independente. 2º A coordenação da Comissão Interinstitucional caberá aos
89 representantes da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas
90 sobre Drogas (SAS), com o apoio técnico para sistematização da Secretaria de
91 Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG). 3º Os membros
92 (titular e suplente) de que trata o art. 1º desta Resolução, serão indicados pelos
93 órgãos e entidades neles representados, mediante ofício, a ser encaminhado ao
94 CEDCA-PE4º A Comissão Interinstitucional de Estruturação e Planejamento do Plano
95 Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do
96 Adolescente Trabalhador em Pernambuco poderá convidar profissionais e
97 especialistas na temática para participarem das reuniões. 5º Representantes do
98 Ministério Público de Pernambuco, do Poder Judiciário de Pernambuco, da
99 Defensoria Pública de Pernambuco, outras Instituições Públicas e da Sociedade Civil,
100 poderão participar da Comissão na condição de convidados, sem caráter permanente,
101 com direito a voz. 6º O Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do
102 Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2024 –
103 2034 será submetido à deliberação conjunta CEDCA/PE a fim de institucionalizá-lo
104 como política pública. Art. 2º - À Comissão Interinstitucional de Estruturação e

105 Planejamento do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho
106 Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco, compete:I – elaborar
107 o Plano de atividades da proposta do Plano Decenal Estadual de Prevenção e
108 Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em
109 Pernambuco 2024 – 2034, que deverá ser submetido à apreciação da Câmara
110 designada pelo CEDCA/PE. II – a estrutura do Plano deverá constar
111 obrigatoriamente do diagnóstico da realidade; eixos estratégicos; objetivos, metas e
112 instituições responsáveis; períodos de execução de metas, indicadores de
113 mensuração de resultados; previsão orçamentária; processos de monitoramento e
114 avaliação. De forma complementar, poderão ser agregados outros elementos de
115 planejamento para qualificação do Plano. Parágrafo único: O plano decenal anterior
116 (2011-2021) se constitui referencial básico à elaboração do Plano Decenal 2024-
117 2034, devendo a Comissão se valer de revisões e atualizações de parâmetros e
118 conteúdos propostas em âmbito local e nacional, que se fizerem pertinentes. III –
119 articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos
120 objetivando sua participação na discussão e consolidação de diagnóstico, objetivos e
121 pactuação de metas e orçamento. IV – assegurar a participação efetiva de crianças e
122 adolescentes na discussão e elaboração do Plano. V – identificar mecanismos e
123 eventos que assegurem a participação regional e estadual à legitimação do plano. VI –
124 participar de reuniões sistemáticas com a Câmara designada pelo CEDCA para fins
125 de acompanhamento do processo de elaboração do Plano. VII – Apresentar para
126 deliberação conjunta do CEDCA o Plano Decenal Estadual de Prevenção e
127 Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em
128 Pernambuco 2024 – 2034. Art. 3º - Ao CEDCA/PE compete: I - oficiar às instituições
129 sobre indicações dos seus representantes na Comissão na condição de titulares e
130 suplentes, no prazo de até 15 dias, a contar da publicação dessa resolução. II -
131 articular e mobilizar a participação dos Conselhos Municipais nos processos de
132 contribuições e legitimação do Plano, apoiando as iniciativas da Comissão. III -
133 acompanhar, a partir de definição de sistemática e cronograma, o desenvolvimento do
134 processo de planejamento para elaboração do Plano. IV - deliberar e instituir o Plano
135 Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do
136 Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2024 – 2034. V - monitoramento e
137 avaliação pelo CEDCA. Art. 4º - Ao Conselho Estadual de Assistência Social de
138 Pernambuco - CEAS/PE compete solidariamente as atribuições conferidas ao
139 CEDCA/PE dispostas no art. 3º, incisos II e seguintes. Art. 5º A participação dos
140 integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não
141 será remunerada. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
142 Com isso foi pontuado pelo Conselheiro Edson que fosse incluído nos considerados a
143 inclusão a Assembleia Extraordinária do CEAS, que foi avaliada na assembleia
144 extraordinária. Nipson questionou se A fetape responde pela totalidade. Edson
145 também sugeriu que o FETSUAS poderia estar também na minuta e que fosse
146 reformulado para que ficasse mais claro que é conjunto com o CEAS, pois está sendo
147 deliberada pelo CEAS, Glacia concordou e irá fazer a manutenção do Destaque.
148 Andreza pontuou sobre a questão da responsabilidade de dirigir o termo é da SAS em
149 parceria com a CEPLAG de fazer a sistematização, porém Andreza falou que tem
150 recurso pra contratar alguém para fazer a sistematização. Glacia sugeriu fazer uma
151 convocação de uma assembleia conjunta para aprovação e todos concordaram.
152 Andreza pontuou que só faria uma reunião conjunta se o CEDCA não aceita os
153 destaque, sugeriu fazer um encaminhamento e todos aprovaram. **Informes:** Reunião
154 Extraordinária. Grupo de trabalho. **Encerramento-** A assembleia foi encerrada às
155 15:00hs, e, para constar, eu, Ana Paula Viana Torres, Secretária Executiva do CEAS,
156 lavrei a presente ata, que vai ser lida e aprovada, sendo anexa à lista de presença.